



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000
FONE (084) 3242-2260/3242-2396
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: camara2021280@outlook.com
GABINETE DO VEREADOR ARLINDO DIAS DE LIMA
E-MAIL: Arlindo_dias1964@hotmail.com
CONTATO: (84) 98177-0603

Folha Nº 3
Ass. Funcionário SG
Mat. 359-3

REQUERIMENTO

N.º05 /2023.

**EMENTA: ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO
E FAZER REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO
CONJUNTO DAS FLORES.**

DESPACHO

Que seja encaminhado ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal, de Arez/RN,
Arez/RN, ____ de ____ de 2023



Presidente

Senhor Presidente
Senhores Vereadores: .

O Vereador que este subscreve , ouvido Douto Plenário e obedecendo o Regimento Interno desta Casa , vem **REQUERER** a esta Presidência , para que envie expediente ao Prefeito Municipal para que determine a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos-SMARH que regularize junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Arez /RN , alterando o nome do Conjunto Cruzeiro para Conjunto Habitacional das **FLORES**, conforme denominação aprovada pela Lei nº596 /2022,além de realizar a Regularização Fundiária dos imóveis localizado no Conjunto através da Secretaria Municipal, Trabalho , Habitação e Assistência Social- SEMTHAS . Em anexo estamos encaminhando cópia da Certidão de Registro de Matrícula 587 emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis no Município de Arez do Loteamento Público denominado Conjunto Cruzeiro que atualmente passou a ser Chamado de Conjunto das Flores.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa não somente a necessidade de registrar o verdadeiro nome do Loteamento **CONJUNTO HABITACIONAL DAS FLORES**, conforme aprovação através da Lei nº596 /2022, mas também solicitar a Vossa Excelência as necessidades da população local que reivindica ações dos seus representantes nesta Casa Legislativa, visando à concretização da Regularização Fundiária dos imóveis de posse dos moradores antes mesmo de 2016, conforme a Lei Federal nº 13.457/2016 que necessitam de regularização dos seus bens, pois com a normatização da área os moradores irão sanar os constrangimentos em face da carência apresentada.

Cabe ressaltar que a regulamentação dos imóveis irá contribuir para a valorização e desenvolvimento do setor, bem como proporcionar segurança, bem estar à população.

Diante do exposto, se faz necessário o atendimento da matéria com celeridade que o caso requer, por se tratar de assuntos de grande anseio social.

Arez/RN, em 04 de setembro de 2023.



ARLINDO DIAS DE LIMA
VEREADOR/PRB

LIDO NO EXPEDIENTE EM ____/____/____ 1º SEC.

OFÍCIO Nº _____ DATA ____/____/____ FUNC.